



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0808

LEI N.º **1437**
(27 DE NOVEMBRO DE 1.981)

Dispõe sobre autorização para celebrar contrato de locação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, mediante contrato, uma sala na Avenida Prestes Maia, 931, sobre loja, sala 3, de propriedade do Sr. João Castano Pereira de Araujo, ou quem de Direito.

ARTIGO 2º - A finalidade da locação mencionada no artigo anterior é para instalação em São Paulo de um setor da Prefeitura que atuará junto aos Órgãos Oficiais, e Empresas de Direito Público e Privado, podendo inclusive funcionar como sub divisão do setor de compras.

ARTIGO 3º - A Prefeitura colocará no setor de que trata o artigo 2º os funcionários necessários para o bom funcionamento do mesmo.

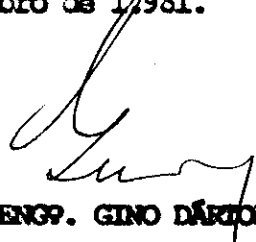
ARTIGO 4º - O valor da locação corresponderá a Cr\$ 20.000,00 (vinte - mil cruzeiros) mensais, reajustáveis de acordo com a O.R.T.N., se houver prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo da locação será de um ano, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de novembro de 1981.


ENGº. GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

est